LEI Nº 6971 DE 27 DE MAIO DE 2004.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado em 6,28% (seis virgula vinte e oito por cento) os vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Sete Lagoas, para o exercício financeiro de 2004, nos termos do art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O índice de reajuste referido neste artigo é extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões dos servidores municipais.

Art. 2º O reajuste a que se refere o artigo anterior não implica em aumento de subsídios e sim recomposição monetária dos mesmos, decorrente da variação do IPCA (IBGE) no período de abril de 2003 a abril de 2004, conforme anexo único que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2004.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de Maio de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

JOÃO AUGUSTO LANZA
Secretário Municipal de Fazenda

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município